



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação tem por objeto a aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Salgadinho/PB, garantindo o adequado funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população. Os materiais médico-hospitalares são indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, atendimentos ambulatoriais, curativos, serviços de urgência e emergência, acompanhamento de pacientes, ações preventivas e demais atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde. Tais insumos são de uso contínuo e essencial para assegurar condições adequadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A aquisição se faz necessária em razão da demanda permanente desses materiais nas unidades de saúde do município, sendo fundamental a manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimento, interrupção de atendimentos e comprometimento da assistência prestada à população. Ressalta-se que a disponibilização adequada de materiais médico-hospitalares contribui diretamente para a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança aos pacientes durante os procedimentos realizados. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir o suprimento regular dos materiais necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento do dever constitucional do Município de promover o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em benefício da população de Salgadinho/PB.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	360
2	LENÇOL DESC 90X2M C/10 UND TNT COM ELASTICO PCT/10	PCT	30
3	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UND	1200
4	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	8
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	5
6	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	UNID	60
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML	UNID	20
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	100
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	100
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	100
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	70
12	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	5000
13	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	3000
14	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	3000
15	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	3000
16	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	3000
17	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	700
18	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	700
19	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	350
20	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 2,5CM X 10M	UNID	50
21	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 10M	UND	50
22	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	200
23	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	100
24	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	60
25	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	60
26	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

27	MASCARA N95	UND	100
28	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA BIOLÓGICA	UNID	1000
29	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10
30	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	25
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNID	PCT	20
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM PCT 50UND	PCT	5
33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	14
34	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	2
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	50
36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	30
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	80
38	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	30
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	100
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50
42	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	25
43	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	200
44	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	200
45	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	600
46	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	600
47	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	200
48	GARROTE	UNID	20
49	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	30
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	20
51	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	100
52	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	100
53	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	500
54	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	600
55	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	600
56	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	180
57	ALCOOL GEL 1000G	UNID	30
58	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	220
59	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR	UNID	30
60	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	5
61	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	10
62	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CMX 50MTS	UNID	50
64	APARELHO GLICEMIA ONCALL PLUS	UNID	15
65	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	20
66	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	20
67	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10
68	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPARTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76, 0MM CX 50 LAMINAS	CX	10
69	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	2
70	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI	UNID	3
71	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	2
72	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10M X 1,40M	UNID	30
73	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID	200
74	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	200
75	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	200
76	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2
77	FORMOL 1000ML	UNID	2
78	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	500
79	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M GRAU CIRURGICO	UND	15
80	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	15
81	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	10
82	ODO POVIDINE 1000ML	LTS	10
83	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO PLASTICO PARA 03 LAMINAS	UND	200
84	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	5
85	LANCETAS AUTOMATICAS N28 PARA TESTE GLICÊMICO	CX	80
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 15 LITROS	PCT	10
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 30 LITROS	PCT	10
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 50 LITROS	PCT	10
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 100LITROS	PCT	10
90	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	70
91	CLAMP UMBILICAL	UND	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 62.388,85.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO–PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX 50 UNIDADE	CX	360	24,90	8.964,00
2	LENÇOL DESC 90X2M C/10 UND TNT COM ELÁSTICO PCT/10	PCT	30	14,50	435,00
3	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJ LATERAL	UND	1200	0,99	1.188,00
4	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO ADULTO	UNID	8	79,90	639,20
5	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETÓSCOPIO INFANTIL	UNID	5	79,90	399,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

6	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 250ML	UNID	60	5,45	327,00
7	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE COM TAMPA 500 ML	UNID	20	6,80	136,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP 100UNI	CX	100	24,50	2.450,00
9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P 100UNI	CX	100	24,50	2.450,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M 100UNI	CX	100	24,50	2.450,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G 100UNI	CX	70	24,50	1.715,00
12	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 13 X0,45MM 26G 1ML	UNID	5000	0,18	900,00
13	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 5ML	UNID	3000	0,26	780,00
14	SERINGA DESCARTAVEL C. AGULHA 0,7X25MM 3ML	UNID	3000	0,25	750,00
15	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MM 10ML	UNID	3000	0,36	1.080,00
16	SERINGA DESCARTAVEL C AGULHA 0,7X25MG 20ML	UNID	3000	0,57	1.710,00
17	ESPECULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM P	UNID	700	1,50	1.050,00
18	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM M	UNID	700	1,55	1.085,00
19	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL TAM G	UNID	350	1,90	665,00
20	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 2,5CM X 10M	UNID	50	3,60	180,00
21	FITA MICROPORE HIPOALERGICA 5CM X 10M	UND	50	7,80	390,00
22	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (BOMBINA) 91X91 9 FIOS	PCT	200	16,63	3.326,00
23	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	100	7,60	760,00
24	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	60	5,48	328,80
25	AGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	60	8,00	480,00
26	MASCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CX 50 UNIDADES	CX	400	4,95	1.980,00
27	MASCARA N95	UND	100	1,50	150,00
28	COLETOR DESCARTÁVEL PARA AMOSTRA BIOLÓGICA	UNID	1000	0,51	510,00
29	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL PCT 100 UNID	PCT	10	58,00	580,00
30	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO PCT 100UNID	PCT	25	8,00	200,00
31	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 500 UNID	PCT	20	9,80	196,00
32	CAMPO OPERATÓRIO 4 CAMADAS 45CM X 50CM PCT 50UND	PCT	5	78,20	391,00
33	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTS	14	23,50	329,00
34	CLOREXIDINA 4% 1000ML	LTS	2	38,00	76,00
35	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	50	1,38	69,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

36	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	30	1,65	49,50
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	80	10,90	872,00
38	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNID	PCT	10	13,30	133,00
39	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	30	6,76	202,80
40	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	100	9,83	983,00
41	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	50	12,52	626,00
42	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADE	PCT	25	18,90	472,50
43	SCALPE AGULHADO 19G	UNID	200	0,27	54,00
44	SCALPE AGULHADO 21G	UNID	200	0,27	54,00
45	SCALPE AGULHADO 23G	UNID	600	0,27	162,00
46	SCALPE AGULHADO 25G	UNID	600	0,27	162,00
47	SCALPE AGULHADO 27G	UNID	200	0,27	54,00
48	GARROTE	UNID	20	2,00	40,00
49	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UNID	30	8,50	255,00
50	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO PEDIATRICA	UNID	20	8,50	170,00
51	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 16G	UNID	100	0,81	81,00
52	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 18G	UNID	100	0,81	81,00
53	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20G	UNID	500	0,81	405,00
54	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22G	UNID	600	0,85	510,00
55	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24 G	UNID	600	0,85	510,00
56	ÁLCOOL GEL 500G	UNID	180	10,50	1.890,00
57	ALCOOL GEL 1000G	UNID	30	16,60	498,00
58	ÁLCOOL 70% 1000ML OU 1LT	UNID	220	7,50	1.650,00
59	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR	UNID	30	16,60	498,00
60	AGULHA DESCARTAVEL 0,7X25	CX	5	8,50	42,50
61	SPRAY FIXADOR LAMINA PAPANICOLAU	UNID	10	12,00	120,00
62	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML OU 1L	UNID	15	7,80	117,00
63	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CMX 50MTS	UNID	50	7,85	392,50
64	APARELHO GLICEMIA ONCALL PLUS	UNID	15	39,90	598,50
65	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C 100 UNID	PCT	20	7,50	150,00
66	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID	20	12,40	248,00
67	LAMINA BUSTURI DESCARTAVEL CX 100	UNID	10	30,30	303,00
68	LAMINA PARA MICROSCOPIA COMPORTE FOSCA SEM LAPIDAR 26,0X76, 0MM CX 50 LAMINAS	CX	10	10,50	105,00
69	NYLON 2-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	38,00	76,00
70	NYLON 3-0 CX VOM 24 UNI	UNID	3	38,00	114,00
71	NYLON 4-0 CX COM 24 UNI	UNID	2	38,00	76,00
72	COBERTOR TERMICO MANTA ALUMINIZADA 2,10M X 1,40M	UNID	30	12,40	372,00
73	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID	200	1,56	312,00
74	LUVA CIRURGICA 7,5	UNID	200	1,56	312,00
75	LUVA CIRURGICA 8,0	UNID	200	1,56	312,00
76	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	UNID	2	233,00	466,00
77	FORMOL 1000ML	UNID	2	21,50	43,00
78	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNID	500	1,75	875,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

79	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100M GRAU CIRURGICO	UND	15	62,73	940,95
80	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	15	77,76	1.166,40
81	BOMBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M GRAU CIRURGICO	UNID	10	158,97	1.589,70
82	ODO POVIDINE 1000ML	LTS	10	54,40	544,00
83	PORTA LAMINAS TIPO FRASCO PLASTICO PARA 03 LAMINAS	UND	200	0,55	110,00
84	AGUA OXIGENADA 1L	LTS	5	7,50	37,50
85	LANCETAS AUTOMATICAS N28 PARA TESTE GLICÊMICO	CX	80	11,90	952,00
86	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 15 LITROS	PCT	10	16,00	160,00
87	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 30 LITROS	PCT	10	19,00	190,00
88	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 50 LITROS	PCT	10	26,10	261,00
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR COM 100 UNID; BRANCO TAM 100LITROS	PCT	10	49,00	490,00
90	AVENTAL PCT COM 10 UND	PCT	70	19,40	1.358,00
91	CLAMP UMBILICAL	UND	30	0,75	22,50
				Total	62.388,85

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 62.388,85.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 1º de Junho de 2026.

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária